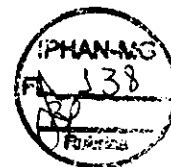


MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º764721/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA "CASA SETECENTISTA OU CASA DE PEDRA" NO DISTRITO DE AMARANTINA NA CIDADE DE OURO PRETO/MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília, DF, no SEP/SUL, EQ 713/913, Lote D, 5º Andar, neste ato representado por seu Superintendente do Estado de Minas Gerais, designado pela Portaria nº 252 de 08 de junho de 2006, Senhor Leonardo Barreto de Oliveira, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº M.1.243.260 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 344.243.006-25, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 917/301 Bairro Padre Eustáquio na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, residente e domiciliado no Largo Frei Vicente Botelho, 31 portador da Carteira de Identidade nº MG.195.169, Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.593.596-53, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº **764721/2011** sujeitando-se os partícipes às disposições contidas LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010(LDO), LEI 12.381/2011 (LEI ORDINÁRIA) 09/02/2011; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto 6.170/2007, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações, de conformidade com o processo nº 01514.005866/2011-41, resolvem celebrar o presente Convênio mediante Cláusulas e condições seguintes, e demais aplicáveis a espécie, independente de referência ou alusão:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio N.º**764721/2011** tem por objeto, o ajuste do cronograma de repasse financeiro, que se deve ao atraso na contratação dos serviços por parte do **CONVENENTE** da "RESTAURAÇÃO DA CASA SETECENTISTA OU CASA DE PEDRA", situada no Distrito de Amarantina, em Ouro Preto/MG, em consonância ao Plano de Trabalho apresentado, que passa fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição, ficando ajustado entre as partes que o repasse se dará nos meses de outubro/12 no valor de **R\$361.222,84**(trezentos e sessenta um mil duzentos e vinte dois reais e oitenta quatro centavos); em novembro/2012 no valor de **R\$646.426,87**(seiscentos e quarenta seis mil quatrocentos e vinte seis reais e oitenta sete centavos); em março/2013 no valor de **R\$203.760,00**(duzentos e três mil setecentos e sessenta reais); e a última parcela em julho/2013 no valor de **R\$26.593,88**(vinte seis mil quinhentos e noventa três reais e oitenta oito centa-

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



vos), totalizando assim o repasse na ordem de **R\$1.238.003,59**(um milhão duzentos e trinta oito mil três reais e cinquenta nove centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº **764721/2011**, firmado entre as partes em 30.12.2011, que não tenham sido expressa ou implicitamente alterados pelo presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Leonardo Barreto de Oliveira
Superintendente do IPHAN-MG

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto/MG.

1ª TESTEMUNHA

Nome: RAFAEL ARRELARO
Chefe do Escritório do IPHAN em Ouro Preto
Identidade: CREA-SP 5062124186/D
CPF: 291.845.018-98

2ª TESTEMUNHA

Nome: GABRIEL SIMÕES GOBBI
Secretário de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano/PMOP
Identidade: OAB/MG 70.643
CPF: 118.993.016-15